



17 de jan. de 2024

CONSULTA TÉCNICA

Assunto: Autonomia dos Pais e a Obrigatoriedade da Vacinação de Crianças e Adolescentes.

- **Introdução:**

A presente consulta técnica aborda a questão da autonomia dos pais em relação à decisão de vacinar ou não seus filhos, confrontando essa prerrogativa com as disposições do Programa Nacional de Imunizações (PNI) e os princípios constitucionais e legais que regem os direitos das crianças e adolescentes.

- **Contextualização:**

A dúvida central da consulta reside na possibilidade de os pais ou responsáveis proibirem a vacinação de seus filhos, considerando o contexto normativo que assegura a integralidade dos direitos das crianças e adolescentes.

- **Análise:**

Crianças e adolescentes são sujeitos de direitos: A Constituição Federal, em seu artigo 227, estabelece como dever da família, da sociedade e do Estado - portanto, não somente dos pais - assegurar os direitos fundamentais das crianças e adolescentes, incluindo o direito à saúde.

Acesso integral à saúde: O Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), no artigo 11, assegura o acesso integral às linhas de cuidado voltadas à saúde da criança e do adolescente, por intermédio do Sistema Único de Saúde, observado o princípio da equidade no acesso a ações e serviços para promoção, proteção e recuperação da saúde

Obrigatoriedade da vacinação: O ECA, ao estabelecer a proteção à vida e o direito à saúde, impõe a obrigatoriedade da vacinação conforme o princípio da equidade no acesso, além de deixar claro que ela é obrigatória nos casos recomendados pelas autoridades

Email: godoy.joao@gmail.com

WhatsApp: (19) 99233-5128

Links Profissionais: <https://linktr.ee/joaogodoy1>



sanitárias, de acordo com o parágrafo 1º, do artigo 14, sendo o PNI o documento que materializa essa recomendação por essas autoridades.

Programas de assistência: O artigo 14 do ECA determina que o Sistema Único de Saúde promova programas de assistência médica para prevenção de enfermidades infantis, incluindo campanhas de educação sanitária.

Opinião da Criança: O artigo 12 da Convenção sobre os Direitos da Criança estipula que os Estados Partes têm a responsabilidade de garantir à criança o direito de expressar livremente suas opiniões sobre assuntos relacionados a ela, considerando sua idade e maturidade.

Princípios: Em paralelo, o artigo 6º do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) orienta que, na interpretação da lei, devem-se levar em conta os fins sociais, as demandas do bem comum, os direitos e deveres individuais e coletivos, além da condição peculiar das crianças e adolescentes de pessoas em desenvolvimento.

Convergência: Esses princípios convergem ao enfatizar a importância de reconhecer e respeitar as perspectivas das crianças, adaptando-as conforme seu estágio de vida. É importante salientar que, em todos os contextos legais, as crianças e adolescentes não são meros objetos de intervenção dos pais, mas sim sujeitos de direitos autônomos, cujas opiniões devem ser levadas em consideração de forma significativa. Essa abordagem reforça a ideia de promover uma participação ativa e respeitosa, reconhecendo a autonomia e dignidade das crianças e adolescentes.

- **Resposta Técnica:**

Diante do exposto, a autonomia dos pais encontra limitações quando confrontada com a obrigatoriedade da vacinação estabelecida pelo ECA. A proteção à vida e à saúde da criança e da coletividade, associada ao acesso equitativo à saúde, prevalece sobre a vontade dos responsáveis em casos recomendados pelas autoridades sanitárias.

Além disso, os pais ou responsáveis podem responder por infração aos direitos da criança ou adolescente, de acordo com artigo 249, do ECA, ao descumprirem, dolosa ou culposamente, os deveres inerentes ao poder familiar.



- Considerações Adicionais:

A discussão sobre a vacinação deve considerar o interesse superior da criança, balanceando a autonomia dos pais com a necessidade de proteger a saúde pública e individual. O diálogo entre profissionais de saúde, pais e responsáveis é essencial para promover a compreensão e adesão às práticas vacinais.

- Conclusão:

A obrigatoriedade da vacinação, respaldada por normativas constitucionais e legais, prevalece sobre a autonomia dos pais quando há recomendação das autoridades sanitárias. Essa medida busca garantir não apenas a saúde individual da criança, mas também a coletividade.

- Legislações relacionadas:

- Constituição Federal: Art. 227.
- Disposições Preliminares do ECA: Arts. 1º ao 6º.
- Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA): Arts. 7º, 11, 14.
- Convenção sobre os Direitos da Criança: Art. 12.
- Programa Nacional de Imunizações.

João Batista de Godoy
Administrador - CRA-SP 119.619
Assistente Social - CRESS 73.636 - 9ª Região/SP